

## PORTARIA COREN-PE Nº 0327/2024

Nomeia a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Mestre Vitalino

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os Arts. 3º e 12 da Resolução Cofen nº 0593, de 05 de novembro de 2018:

**Considerando** a Decisão Coren-PE nº 0049/2024, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Mestre Vitalino, em Caruaru, a saber:

Adenilda Agostinho da Silva, Coren-PE nº 613591-ENF - presidente; Jaciane Bezerra dos Santos, Coren-PE nº 596624-ENF – secretária; Janine da Silva Duarte, Coren-PE nº 473398-ENF – membro; Thaís Virgínia Souza da Silva, Coren-PE nº 617887-ENF – membro; Priscila Alves de Lira, Coren-PE nº 379304-ENF – membro; Islane Carla da Silva, Coren-PE nº 425061-ENF – membro; Maria Elisianny da Silva Fonseca, Coren-PE nº 652995-TE – membro;

**Art. 2º** A Comissão de que trata o Artigo anterior terá as seguintes atribuições:

 I – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;



## PORTARIA COREN-PE Nº 0327/2024

- III identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;
- IV receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;
- V elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia,
  anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.
- VI encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- VII propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
  - VIII promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- IX assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da
  Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;
  - X divulgar as atribuições da CEE.
- XI participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.
- XII apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem;
- **Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor a partir da ciência dos membros empossados no Art. 1º;
  - **Art. 4º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 22 de fevereiro de 2024.